SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CECC – 17/21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Resolução CECC - 01/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, que altera o pré-requisito para cumprimento do Estágio Obrigatório do curso de Engenharia Civil do Câmpus Curvelo do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS UNIDADE CURVELO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, considerando o que foi aprovado na 69ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, realizada em 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

- **Art.** 1° **Revogar** a Resolução CECC 01/2020, de 20 de agosto de 2020, que altera o pré-requisito para cumprimento do Estágio Obrigatório do curso de Engenharia Civil do Câmpus Curvelo do CEFET-MG.
- **Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor em 18 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra -se.

Prof Thiago Pena Bortone
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil